

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)**CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2018**

Pelo presente, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 77.870.475/0001-63, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 164, através de seu Prefeito Municipal JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador de RG Nº 3.132.712-1 e CPF Nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Av. Marcionilo Pereira dos Santos, 38, em São Jorge do Patrocínio-PR, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona I-A, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, através de seu PRESIDENTE, Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, brasileiro, casado, agente público, portador de RG Nº 4995983-4 e CPF Nº 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Oliveira, 1374, CEP 87580-000, em Alto Piquiri-PR, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Portarias nº 406/2001, 828/2011 e 72/2012 todas do Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na Lei Municipal nº 953/2005 e dos demais atos normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com as ações previamente acordadas entre o CISA e os MUNICÍPIOS dentro da política de atendimento Médico-Hospitalar, composto de dois tipos de rateio de despesas:

1. As despesas com a manutenção geral do CISA, compreendendo: Pessoal, material de consumo, aluguéis, água, luz e telefone, tarifas bancárias e as demais despesas consideradas como custo operacional, serão rateadas proporcionalmente à população de cada Município (per capita);
2. Os valores decorrentes de serviços médico-hospitalares, exames específicos e outros contratados pelo CISA, e solicitados e agendados pelo Município, serão reembolsados pelo custo constantes em referidos contratos.

**Parágrafo 1º-** Dos valores a serem rateados mensalmente, deverão ser considerados os créditos de cada município relativos aos repasses do SUS, assim como de outros recursos específicos repassados pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo Consórcio.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

**Parágrafo 2º:** Os serviços prestados pelo CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde compreendem: Consultas médicas especializadas, SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico) e exames de média e alta complexidade; pequenas cirurgias e procedimentos médicos; cirurgias eletivas; atendimento e tratamento paramédicos, entre outros, CEO -Centro de Especialidades Odontológicas e CAPS- Centro de Atendimento Psicossocial;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como Recursos Orçamentários em sua LOA, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, conforme definido na Cláusula Segunda.

**Parágrafo Único** – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – 12º REGIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Estatuto do Cisa/Amerios – 12ª Regional de Saúde, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O presente contrato fica limitado até o valor de 3,90% do orçamento do CISA para o corrente exercício financeiro que é de R\$ 20.717.930,00 (vinte milhões, setecentos e dezessete mil e novecentos e trinta reais) calculados proporcionalmente à *per capita* do município, cujo valor corresponde a até R\$ 807.141,76 (oitocentos e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo único:** Caso o valor acima não seja suficiente para cobrir todas as despesas oriundas do presente contrato, será feita complementação financeira pelo Município, cujos valores serão apresentados na fatura mensal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Efetuar o pagamento das faturas até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, sendo que em caso de não pagamento, no dia 24 (vinte e quatro) será bloqueado o agendamento de procedimentos e no dia 30 (trinta) as consultas, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2009.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Emitir Fatura do rateio até o dia 10 do mês subsequente, com pagamentos até o dia 24.

II - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto, observadas as normas da contabilidade pública;

III - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

IV - Emitir a fatura de serviços autorizados e agendados pelo município;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

V - Os recursos repassados ao CONTRATANTE poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Consórcio Público.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Considerando a imunidade tributária e o aprovado em Assembleia conforme Ata nº 06/2017, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 1º de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

UMUARAMA, 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito S. Jorge do Patrocínio

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Sonia Jeruzinha Balista Gouveia

RG: 5.197.849 8 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_